



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/n^a - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br - e-mail: camaramunicipaldeclaudia@gmail.com

EXMO. SR.

MARCOS F. FELDHAUS

MD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA.

PARECER Nº. 056/2023



DA COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS, referente ao projeto de Lei Complementar nº. 10/2023, de Autoria do Executivo.

HISTÓRICO: O presente Projeto de Lei, Ficam concedidas isenções tributárias de ISSQN, Taxa de Licença para Localização e Taxa de Licença para Funcionamento, à empresa responsável pela realização da Cláudia AgroShow e Circuito Nortão Rodeio Team e dá outras providências.

MÉRITO: A Comissão Mista de Justiça e Finanças, após analisar o Projeto de Lei Complementar nº. 010/2023 optou pela procedência do mesmo tendo em vista que tem como objetivo a concessão de isenção tributária temporária do ISSQN, e das taxas de Licença para Localização e da Licença para Funcionamento, à empresa Cleusa Conrad Rohde Oliveira-Eventos, inscrita no CNPJ sob nº 38.827.359/0001-00, Inscrição Municipal nº 34.978, localizada na Rua Alcides Faganelo, nº 3.275, bairro Jardim dos Tarumãs, na cidade de Sinop - MT, que realizará o evento "Cláudia AgroShow e Circuito Nortão Rodeio Team" em nossa Cidade, nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2023, no Parque de Exposições local. Vale salientar que esse tipo de evento cultural, muito prestigiado em tempos não muito distante, volta agora em formato diferente, com menor responsabilidade, interferência e dispêndio de recursos do erário municipal.

O objetivo atualmente é promover o necessário estímulo para que o empreendedorismo da iniciativa privada assuma a organização e realização do acontecimento, contando, inicialmente, com o aporte de algum incentivo financeiro e não financeiro dos Poderes do Município. Neste sentido, consignamos que a isenção pretendida está em sintonia com a Lei Complementar nº 023, de 02 de dezembro de 2014, que instituiu o Código Tributário Municipal, por previsão legal e por conexão, a saber: Por previsão legal: *Art. 391, § 2^aA, Art. 389 do (código Tributário)*. São isentos: III - IV - F- e por fim: Título III, Sessão II, da Lei Orgânica de Cláudia: 221 e 222 II.

Diante do proposto, consideramos importante e necessária a propositura e assim decidimos pela emissão de parecer favorável.

CONCLUSÃO: Diante do acima exposto, esta Comissão sugere ao douto Plenário que vote pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº. 010/2023, e requer a dispensa dos interstícios Regimentais da Casa para discussão e votação única do projeto.

SALA DAS SESSÕES, Câmara Municipal de Cláudia, em 25 de Outubro de 2023.

COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Presidente: **LEONIR RIZZI** _____

Secretário: **AMARAL** _____

Relator: **VILSON PERIGO** _____

Membro: **BENEDITO** _____

Membro: **EDSON MOREIRA** _____